



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@cainet.com.br

Cambára-PR, 11 de janeiro de 2010.

Ofício N° 001/2010

PROTOCOLO 003

Recebi o Presente Documento

As 10 horas.

Em 11/01/2010

Exmo. Sr.

JOÃO ANTONIO TINELLI

M. D. Presidente da Câmara Municipal de Cambára

Nesta

Senhor Presidente.

Vimos, por intermédio do presente, exercitando o direito que a Lei Orgânica do Município de Cambára nos confere, apresentar, a Vossa Excelência, o anexo Projeto de Lei n° 025/2010, requerendo seja o mesmo submetido ao plenário dessa Egrégia Casa de Leis para ser discutido, votado e aprovado.

Sem mais, aproveitamos a oportunidade para reiterar, a Vossa Excelência e a todos os eminentes Vereadores, nossos protestos de elevada estima e profundo respeito.

Atenciosamente,

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambará-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visao.net.com.br

PROJETO DE LEI Nº 025/2010

Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar Programa Habitacional.

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a executar programa habitacional, incluindo a doação de terrenos a famílias de baixa renda, assim consideradas pelos indicadores oficiais da Caixa Econômica Federal.

§ 1º. Somente serão beneficiados com o Programa de que trata este artigo, famílias que se encontrem cadastradas ou vierem a se cadastrar junto à Prefeitura Municipal de Cambará.

§ 2º. Os critérios para a escolha das famílias a serem beneficiadas são os seguintes:

- I – Cadastro junto à Prefeitura Municipal de Cambará;
- II – Estudo sócio-econômico que comprove a baixa renda da família, utilizando-se os indicadores oficiais da Caixa Econômica Federal;
- III – Residir no Município de Cambará há pelo menos três anos;
- IV – Não possuir imóvel.

§ 3º. Sempre que o número de interessados for maior do que a quantidade de terrenos, o Município de Cambará poderá utilizar-se de sorteio como forma de desempate entre os interessados ou utilizar-se do critério de inscrição.

Art. 2º – O donatário terá o prazo máximo e improrrogável de sessenta dias a contar da doação para efetuar os atos necessários à escrituração e registro do bem doado.

Art. 3º – O donatário deverá utilizar o bem recebido em doação, exclusivamente para fins residenciais próprios, sendo vedada a alienação pelo prazo de oito anos, vedação esta que exclui o órgão financiador.

§ 1º. No prazo máximo de seis meses deverão ser iniciadas as obras de construção da residência, sob pena de reversão da doação.

§ 2º. Em caso de alienação antes do prazo previsto no *caput* deste artigo, o donatário deverá reembolsar o Município de Cambará do bem recebido por doação, levando-se em conta a avaliação na data da venda.

Art. 4º – Para melhor operacionalização do Programa, o mesmo poderá ser regulamentado mediante Decreto do Poder Executivo.



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ
ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

Art. 5º – As despesas decorrentes da execução da presente Lei serão por conta do Orçamento municipal.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,
em 11 de janeiro de 2010.

JOSE SALIM HAGGIMETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



MUNICÍPIO DE CAMBARÁ

ESTADO DO PARANÁ

Av. Brasil, 1.082 – Cambára-PR – 86390-000 – (43) 3532-3535 – pjmcambara@visaonet.com.br

JUSTIFICATIVA

Dando prosseguimento à política habitacional do Município de Cambára e tendo em vista o direito à moradia assegurado pela Constituição Federal, estamos providenciando o Programa objeto deste Projeto de Lei.

Os terrenos destinados à construção das moradias serão doados pelo Município de Cambára às famílias de baixa renda e necessitadas de um teto, mediante cadastro e estudo sócio-econômico que comprove essa condição, além de outros requisitos previstos nos incisos do primeiro artigo deste Projeto.

Uma vez doado o terreno, o donatário pleiteará, junto à Caixa Econômica Federal, financiamento para a construção de sua casa.

Como forma de se evitar uma eventual desvirtuação do espírito altamente social deste Programa, vedou-se, pelo prazo de oito anos, a alienação do bem recebido em doação.

Pode-se, portanto, constatar que esta iniciativa é de alto teor social, visando alcançar famílias de baixa renda, a fim de que o seu direito constitucional à moradia saia do papel para habitar a realidade.

Na certeza de podermos contar com o costumeiro e indispensável apoio dessa colenda Casa Legislativa, exortamos os seus nobres Edis à aprovação deste Projeto de Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambára, Estado do Paraná,
em 10 de janeiro de 2010.

JOSÉ SALIM HAGGI NETO
PREFEITO MUNICIPAL DE CAMBARÁ



Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTICA E REDAÇÃO

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº025/2010

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar Programa Habitacional

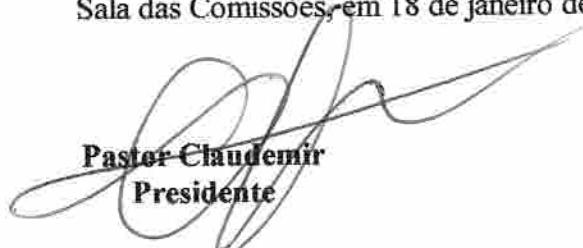
RELATOR: Rogério Frutuoso

PARECER

Ao analisarmos o referido Projeto, verificamos que estão presentes os pressupostos legais para a sua aprovação e observamos que mais uma vez, a administração municipal canaliza investimentos e pratica políticas públicas, objetivando atender a população mais carente, pois irá colocar a disposição desta população, terrenos onde serão construídas moradias, fazendo com que o cidadão mais humilde, possa realizar o sonho da casa própria.

Pelo breve exposto, opinamos favoravelmente ao Projeto em referência e o submetemos à deliberação soberana do Plenário.

Sala das Comissões, em 18 de janeiro de 2010.


Pastor Claudemir
Presidente


Rogério Frutuoso
Relator


Renato Rodrigues Ferreira
Membro



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com





Câmara Municipal de Cambará
- Estado do Paraná -

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

Proposição: Projeto de Lei nº 025/2010

Autor: Poder Executivo Municipal

Matéria: Autoriza o Poder Executivo Municipal a executar Programa Habitacional

Relator: Marcos Roberto de Oliveira

PARECER

O Projeto ora apresentado a esta Comissão, visa autorizar o Chefe do Executivo, a executar Programa Habitacional, tendo como objetivo principal, atender as classes menos privilegiadas. Temos que apoiar unânime esta iniciativa, pois entendemos que ela irá resgatar a cidadania, a autoestima, daqueles que não tem um teto digno para morar e a oportunidade surge neste instante, com a apresentação do referido Projeto.

Assim, somos plenamente favoráveis ao Projeto em questão e o submetemos à apreciação do Plenário.

Sala das Comissões em 18 de janeiro de 2010.


Fabio Chaves Leite
Presidente

Marcos Roberto de Oliveira
Relator


Antonio José Nucci
Membro



Av. Brasil, 1.037 – Centro
Cambará – Paraná CEP 86.390-000
Telefone (43) 3532-1756
E-mail. camaracambara@globo.com

